Por João Batista Ribas de Moura

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — define claramente em seu artigo primeiro o objetivo de "*proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural*", seguido da definição de conceitos, requisitos e deveres que deveriam tornar simples e inequívoca ações necessárias para tornar realidade essas proteções. No entanto, outro conjunto de interpretações podem levar a práticas contrárias à conformidade (*compliance*). O objetivo deste artigo é descortinar aspectos deletérios à privacidade, raramente discutidos, causas e remédios para esse problema silencioso.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Consultor Jurídico, em 05.05.2021